



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

270803
Assessoria de Planejamento

IND 1243/2003

INDICAÇÃO Nº DE
(Do Senhor Deputado IZALCI – PFL)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à CAS.
Em 27/08/03

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Planejamento

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a adoção das medidas necessárias com vistas ao cumprimento do disposto na Lei nº 1.111, de 21 de junho de 1996, que “Dispõe sobre a criação do Pólo de Artesanato do Distrito Federal e dá outras providências”.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a adoção das medidas necessárias com vistas ao cumprimento do disposto na Lei nº 1.111, de 21 de junho de 1996, que “Dispõe sobre a criação do Pólo de Artesanato do Distrito Federal e dá outras providências”.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação tem por objetivo incrementar a produção de artesanato no Distrito Federal, a qual é organizada, ativa e geradora de empregos para a sociedade e renda para os cofres públicos.

Em muitos países a indústria de artesanato é responsável por parcela significativa do PIB, fato que deveria ser semelhante no Brasil, especialmente no Distrito Federal, tendo em vista a sua geração de riquezas e a possibilidade de profissionalização que oferece aos jovens e adolescentes em situação de risco, abrindo-lhes um caminho saudável e produtivo, longe das drogas e da marginalização.

Assim, rogamos a Senhor Governador Joaquim Roriz que envide esforços no sentido de implementar a Lei nº 1.111/96, criando, definitivamente, o Pólo de Artesanato do Distrito Federal, atendendo a um antigo pleito de nossos criativos e laboriosos artesãos.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2.003

DEPUTADO IZALCI
Autor

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND n.º 1243 / 03
Fls. n.º 01 Paulo